

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital**INEXIGIBILIDADE P/ NORMAL Nº 41/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2026****INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.434/0001-20, com sede na Praça Otto Müller, neste Município, torna pública a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições e justificativas constantes deste instrumento e dos documentos que integram o Processo Administrativo nº 176/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de 02 (duas) inscrições de servidores municipais no curso presencial “Reforma Tributária nos Municípios: O Papel Prático e Operacional das Secretarias de Finanças e Administração”, promovido pelo IGAM SC Cursos e Consultoria Ltda., conforme proposta comercial e Termo de Referência que instruem o processo.

2. DA CONTRATADA

IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.474.582/0001-67, com endereço na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1475, 12º andar, Edifício Globo Tower, Florianópolis/SC, CEP 88070-800.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação deverá ser fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que a instrução processual demonstre os pressupostos legais da inexigibilidade, a inviabilidade de competição e a justificativa da escolha do contratado.

3.2. A contratação fica condicionada à existência, nos autos, dos documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, incluindo a formalização da demanda, Termo de Referência, justificativa de preço, razão da escolha do contratado, comprovação de habilitação e qualificação pertinente, parecer jurídico quando exigível e autorização da autoridade competente.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A capacitação visa atualizar os servidores municipais quanto às alterações legislativas e procedimentais decorrentes da Reforma Tributária Nacional e seus reflexos na gestão tributária, financeira e administrativa municipal, contribuindo para a melhoria dos procedimentos internos, da gestão fiscal e da arrecadação.

4.2. A proposta contempla conteúdo voltado à realidade da administração pública municipal, com abordagem sobre liderança e gestão pública, riscos fiscais, governança, digitalização da gestão financeira, inteligência artificial aplicada às finanças públicas, indicadores, governo digital, planejamento financeiro e impactos da Reforma Tributária.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O curso será realizado presencialmente nos dias 22 e 23 de outubro de 2026, em Florianópolis/SC, na sede do Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos (IGAM), com carga horária total informada de 10 (dez) horas.

5.2. A programação informada na proposta prevê, em 22/10/2026, atividades das 8h50 às 12h e das 13h20 às 17h; e, em 23/10/2026, das 8h50 às 12h.

5.3. A contratada deverá disponibilizar a capacitação conforme a programação e o conteúdo propostos, fornecer material didático digital ou impresso e emitir certificado individual aos participantes, contendo carga horária, temas tratados e identificação dos ministrantes.

5.4. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6. DO QUANTITATIVO E DO VALOR

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário / total
1	Inscrição de servidor em capacitação	2	R\$ 1.704,08 / R\$ 3.408,16

6.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 3.408,16 (três mil quatrocentos e oito reais e dezesseis centavos), correspondente a duas inscrições pelo valor de R\$ 1.704,08 cada, conforme Termo de Referência e boletos apresentados.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

6.2. Os documentos de cobrança indicam valor-base de R\$ 1.790,00 por inscrição e dedução de R\$ 85,92 relativa à retenção de IRRF de 4,80%, resultando no valor indicado de R\$ 1.704,08 por boleto. A retenção tributária deverá ser tratada conforme a legislação aplicável.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante apresentação do documento fiscal ou instrumento de cobrança válido, comprovação da execução do objeto e atesto do fiscal/gestor responsável, observadas as retenções tributárias legalmente devidas e os procedimentos financeiros do Município.

7.2. Os boletos anexados indicam vencimento em 25 de outubro de 2026. O pagamento deverá observar a regularidade da cobrança, a liquidação da despesa e as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, a quem caberá verificar o cumprimento das condições contratadas, registrar ocorrências e atestar a prestação do serviço para fins de pagamento.

8.2. As comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se meio eletrônico quando cabível.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Presidente Getúlio. A dotação orçamentária específica deverá ser indicada e confirmada pela unidade competente antes da emissão do empenho e da formalização final da contratação.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência terá início na formalização do instrumento contratual ou equivalente e se encerrará após a execução integral do objeto, o recebimento e o cumprimento das obrigações correspondentes, observada a legislação aplicável.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram o processo, para todos os fins, o Termo de Referência, a proposta comercial, os boletos de inscrição e os demais documentos que fundamentam a contratação.

11.2. A contratação e sua publicação deverão observar os requisitos de instrução, autorização, divulgação e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas quando aplicável.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução contratual, ressalvadas as competências legais.

Presidente Getúlio/SC, 21 de outubro de 2026.

DENILSON LUIZ FRUET

Secretário

CPF: 907.304.379-49